DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITABERÁ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	10
Audiência Pública	10
Concursos Públicos / Processos Seletivos	11
Convocação	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.camaraitabera.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Decreto nº 4.974, de 22 de abril de 2.020.

Dispõe sobre acumulações remuneradas de cargos, empregos e funções no âmbito do serviço público municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando a necessidade de conferir ao órgão central de recursos humanos maior eficiência e eficácia no desempenho de suas atribuições referentes a acumulação de cargos, empregos e funções públicas;

Considerando a necessidade de serem revistos e atualizados os dispositivos que regulamentam a acumulação de cargos, empregos e funções no âmbito da Administração Municipal;

Considerando a conveniência de serem consolidadas as normas relativas as acumulações remuneradas no município,

DECRETA

Art. 1º- As acumulações remuneradas de cargos públicos previstas na Constituição Federal ficam disciplinadas, no âmbito do Município de Itaberá, pelas disposições do presente decreto.

Art. 2º- Nos termos das normas constitucionais são permitidas as seguintes situações de acumulações remuneradas de cargos públicos, desde que haja compatibilidade de horários:

I - a de dois cargos de professor;
II - a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
III - a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

Art. 3º- Será considerado cargo científico aquele para cujo exercício é exigida de seu titular formação em nível superior de ensino, e cargo técnico aquele para cujo exercício é exigida de seu titular formação em nível de ensino médio, com habilitação para o exercício de profissão técnica.

§ 1º - Equivale à habilitação profissional em nível de ensino médio, a obtida em curso oficialmente reconhecido como técnico deste mesmo nível de ensino.

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código B706-3DAD-563B-3BF8

§ 2º - Considera-se cargo de professor aquele cuja atribuição principal é a regência de turmas ou de aulas.

§ 3º - A simples denominação de "técnico" ou "científico" não caracterizará como tal o cargo que não satisfizer as exigências deste artigo.

Art. 4º- É permitida ao aposentado a acumulação de proventos com:

I - subsídio de mandato eletivo;
II - remuneração de um cargo de provimento em comissão;
III - remuneração ou proventos dos cargos acumuláveis, na forma do art. 37, XVI, da Constituição Federal.

Art. 5º- O servidor público investido no mandato de vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo, e, não havendo compatibilidade, deverá optar por uma das remunerações.

Parágrafo único- Em casos excepcionais, onde houver a necessidade de comparecimento do servidor público para exercer a função de vereador durante o horário normal de trabalho, as respectivas horas de afastamento deverão ser compensadas ou descontadas.

Art. 6º- Haverá compatibilidade de horários quando satisfeitas as seguintes condições:

I - comprovada a possibilidade de exercício dos dois cargos, empregos ou funções, em horários diversos, sem prejuízo do número regulamentar de horas de trabalho de cada um, limitada a 60 (sessenta) horas semanais;
II - mediar, entre o término do horário de um cargo, emprego ou função e o início do outro, pelo menos 1 (uma) hora de intervalo, se no mesmo município, salvo se no mesmo estabelecimento e de 2 (duas) horas, se em municípios diversos;
III - comprovada a viabilidade de acesso aos locais de trabalho pelos meios normais de transporte.

§ 1º - A autoridade competente para expedir declaração sobre horário de trabalho do servidor em acumulação remunerada é o dirigente de sua unidade de exercício.

§ 2º - Se as unidades de exercício do servidor situarem-se próximas uma da outra, os intervalos exigidos no inciso II deste artigo poderão ser reduzidos até o mínimo de 15 (quinze) minutos, a critério da autoridade competente, que será responsável pela verificação do cumprimento regular dos respectivos horários de trabalho.

§ 3º - É considerado no tempo previsto no inciso II o tempo para locomoção e intervalo para descanso e alimentação.

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código B706-3DAD-563B-3BF8

Art. 7º- O servidor deverá solicitar em requerimento próprio a concessão do seu acúmulo de cargos, empregos e funções públicas, junto ao Departamento Pessoal, na forma do Anexo II, não podendo ser empossado sem que seu requerimento seja respondido, salvo casos urgentes.

§ 1º - Após decisão proferida em até 07 (sete) dias úteis após o recebimento da solicitação pela área do Departamento Pessoal, caberá um pedido de revisão que poderá ser apresentado no prazo de 07 (sete) dias úteis após a cientificação do interessado, devendo ser apreciado em igual período.

§ 2º - A não apresentação do recurso por parte do interessado será considerada, após o decurso do prazo previsto no parágrafo anterior, como aceitação tácita.

§ 3º - Após ser dada a ciência ao interessado da decisão sobre o seu recurso, esta será publicada, de forma resumida na imprensa oficial.

§ 4º - Em caso excepcional face à sua complexidade ou aumento do volume de serviço, poderá ser solicitada à Secretaria Municipal da Administração a concessão da prorrogação de prazo para a análise do pedido de acumulação de que trata o *caput*.

Art. 8º- O nomeado, admitido ou contratado no serviço público deverá declarar, sob pena de responsabilidade, se exerce outro cargo, emprego ou função na Administração Pública Direta, Indireta ou fundacional da União, Estados ou Municípios, indicando qual o cargo, local e o horário de trabalho, na forma do Anexo I.

Art. 9º- A autoridade que der posse ao funcionário ou exercício ao servidor em regime de acumulação remunerada compete:

I - verificar a regularidade da acumulação pretendida;
II - publicar a decisão dos casos examinados;

§ 1º - Qualquer mudança da situação funcional do servidor ou empregado em acumulação remunerada que implique no exercício, mesmo temporário, de outro cargo, emprego ou função, ou na alteração do seu local de trabalho, deverão ser publicadas na imprensa oficial.

§ 2º - Será responsabilizada a autoridade que permitir a acumulação ilícita, aplicando-se-lhe as sanções cabíveis.

Art. 10- O titular de cargo de direção ou chefia não poderá exercer outro cargo, cumulativamente, dentro do horário de expediente normal do serviço que dirige.

Art. 11- O funcionário que ocupe em caráter efetivo, dois cargos em regime de acumulação, enquanto investido em cargo de provimento em comissão, se afastará de ambos aqueles cargos, salvo na hipótese em que houver previsão constitucional para acumulação de cargos e houver compatibilidade de horário e local com o exercício

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código B706-3DAD-563B-3BF8

de um deles, hipótese em que se manterá afastado apenas do outro cargo efetivo, cumprindo que a acumulação seja expressamente autorizada pela forma estabelecida neste regulamento.

Art. 12- Caberá ao Departamento Pessoal exercer a fiscalização permanente a respeito de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas.

Art. 13- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaberá, 22 de abril de 2.020.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Republicada, para fins de correção de erro material consistente unicamente na equivocada informação da data de início da Lei como "22 de fevereiro de 2020", por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, em data de 24 do mês de abril do ano de 2020, e no site do Poder Executivo Municipal, www.itabera.sp.gov.br, em data de 24 do mês de abril do ano de 2020.

Rejane Maria de Freitas
Oficial Administrativo

RUA CEL. AMANTINO, 483 – CENTRO – FONE/FAX: (15)3562-1222 – CEP 18440-000 – CNPJ 46.634.372/00

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código B706-3DAD-563B-3BF8

ANEXO I

1ª) INEXISTÊNCIA DE OUTRO VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO

Eu, _____ RG:_____

( ) Declaro, sob as penas da Lei e para fins de ingresso na Prefeitura Municipal de Itaberá, não ser servidor (a), de qualquer órgão público.

( ) Declaro, sob as penas da Lei e para fins de ingresso na Prefeitura Municipal de Itaberá, não ser Aposentado(a), de qualquer órgão público e não estar percebendo nenhum tipo de gratificação e/ou PROLABORE, de origem pública.

DATA:____/____/_____, ASSINATURA _____

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código B706-3DAD-563B-3BF8

ANEXO II

2ª) SITUAÇÕES ACUMULÁVEIS

Eu, _____ RG:_____

( ) Declaro, para fins de contratação, que sou aposentado (a); pelo (a) .....(escola/órgão/empresa)..... pelo regime ( ) C.L.T. ou ( ) Estatuário, no Município de .....(cidade).....como .....(cargo/emprego) .....e que assumo a responsabilidade de entregar cópia (xerox) do holerite de aposentado(a) no ato da entrega de minha documentação admissional.

( ) Declaro, ser servidor público na ativa junto à (ao)....., no cargo/emprego de ....., nos horários abaixo relacionados.

Dia da Semana	Horário		
2ª feira	Das	as	horas
3ª feira	Das	as	horas
4ª feira	Das	as	horas
5ª feira	Das	as	horas
6ª feira	Das	as	horas
Sábado	Das	as	horas
Domingo	Das	as	horas

Total de carga horária semanal:

E solicito a concessão do acúmulo com o cargo/emprego de .....de junto a Prefeitura de Itaberá nos horários abaixo relacionados.

Dia da Semana	Horário		
2ª feira	Das	as	horas
3ª feira	Das	as	horas
4ª feira	Das	as	horas
5ª feira	Das	as	horas
6ª feira	Das	as	horas
Sábado	Das	as	horas
Domingo	Das	as	horas

Total da carga horária semanal:

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código B706-3DAD-563B-3BF8

Declaro também, estar ciente de que, em caso de negativa por parte da Prefeitura Municipal de Itaberá, não perceberei ressarcimento da mesma pelas:

( ) Aulas ministradas (se professor)

( ) Aulas ministradas (se monitor)

( ) horas trabalhadas (demais servidores).

Por ser verdade, firmo a presente e peço deferimento.

DATA:____/____/_____, ASSINATURA _____

REQUERIMENTO: ( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO

MOTIVOS:_____
_____
_____
_____

ASSINATURA: _____

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código B706-3DAD-563B-3BF8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B706-3DAD-563B-3BF8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA (CPF 151.391.538-07) em 24/04/2020 14:16:44 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/B706-3DAD-563B-3BF8

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Considerando a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional para Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus – COVID-19;

Considerando a Portaria n° 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus – COVID-19;

Considerando o Decreto Municipal n° 4.958, de 20 de março de 2020, declarando situação de emergência no Município de Itaberá;

Considerando a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a Saúde Pública dada a curva crescente de novos casos e mortes pelo Ministério da Saúde;

Considerando a necessidade de se manter o isolamento social, evitando aglomerações e a propagação do COVID-19;

O Prefeito Municipal de Itaberá ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA as autoridades do Município, bem como a população em geral para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL de elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2021, a realizar-se no dia 28/04/2020 as 14:00 com transmissão ao vivo pelo Facebook da Câmara Municipal.

Itaberá, 24 de Abril de 2020.

ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA

Prefeito Municipal

Concursos Públicos / Processos Seletivos | **Convocação**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Concurso Público nº 01/2019
Edital de Convocação para apresentação de Pré-Requisitos nº 07/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ informa aos aprovados no **Concurso Público nº 01/2019** para os cargos de **AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS E TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA (listados abaixo)**, cujos resultados foram publicados conforme Edital de Divulgação dos Resultados Finais em **27/07/2019**, e homologado pelo Decreto Nº 4.866, de 09 de agosto de 2019 que deveram comparecer entre **08:00 e às 11:00 horas entre os dias 27/04/2020 (segunda-feira) e 04/05/2020 (segunda-feira),** no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaberá, na Rua Cel. Amantino, nº 483, Centro, para de agendamento de exame médico pré-admissional na empresa BRUMED – MEDICINA E ENGENHARIA DO TRABALHO, situada a R. Mario Prandini, nº 632 – Centro – ITAPEVA-SP e após realização do exame comparecer no dia no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaberá, nesta cidade das 13 horas as 16 horas munidos dos documentos exigidos, para fins de comprovação de pré-requisitos para admissão em concurso público. **O não comparecimento do candidato convocado no horário, data e local acima citado implicará automaticamente na eliminação do Concurso Público nº 01/2019 e, portanto, perda dos direitos quanto à vaga.**

Os candidatos deverão apresentar, no Departamento de Pessoal da Prefeitura, os seguintes documentos:

1. Uma foto 3x4;
2. Cópia do Certificado de conclusão de escolaridade, prevista na TABELA DE CARGOS do Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2019;
3. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, sendo a categoria exigida pelo cargo;
4. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (parte da foto, qualificação civil);
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento com as respectivas averbações se for o caso; 6. Cópia da Cédula de Identidade (RG);
7. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Cartão de Identificação do Contribuinte – CIC;
8. Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral – que pode ser a expedida no site www.tre-sp.gov.br;
9. Cópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
10. Documento de inscrição no PIS ou PASEP;
11. Comprovante de residência;
12. Certidão negativa de antecedentes criminais – que pode ser a expedida no site www.ssp.sp.gov.br;
13. Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
14. Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública; (modelo disponível no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaberá);
15. Declaração de bens e valores; (modelo disponível no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaberá);
16. Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria do regime Próprio da Previdência Social, em atendimento ao disposto no § 10 do Artigo 37, da Constituição Federal e da Emenda Constitucional Nº 20/98;
17. Exame Médico Admissional.

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 56EC-99E1-C8E3-DA24

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

CANDIDATOS CONVOCADOS

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS **Vagas: 01**

CLASS.	NOME	RG
24º	LOURIVAL NEVES	341668515

Cargo: TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA **Vagas: 01**

CLASS.	NOME	RG
3º	IAGO PEREIRA DE OLIVEIRA	442730743

Itaberá, 24 de abril de 2020.

ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 56EC-99E1-C8E3-DA24

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 56EC-99E1-C8E3-DA24

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA (CPF 151.391.538-07) em 24/04/2020 15:26:14 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/56EC-99E1-C8E3-DA24

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Concurso Público nº 01/2020
Edital de Convocação para apresentação de Pré-Requisitos nº 02/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ informa ao aprovado no **Concurso Público nº 01/2020** para o cargo de **MÉDICO ESF (listados abaixo)**, cujos resultados foram publicados conforme Edital de Divulgação dos Resultados Finais em **14/04/2020, e homologado pelo Decreto Nº 4.970, de 14 de abril de 2020** que deverão comparecer entre as **08:00 e às 11:00 horas entre os dias 27/04/2020 (segunda-feira) e 04/05/2020 (segunda-feira),** no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaberá, na Rua Cel. Amantino, nº 483, Centro, para de agendamento de exame médico pré-admissional na empresa BRUMED – MEDICINA E ENGENHARIA DO TRABALHO, situada a R. Mario Prandini, nº 632 – Centro – ITAPEVA-SP e após realização do exame comparecer no dia no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaberá, nesta cidade das 13 horas as 16 horas munidos dos documentos exigidos, para fins de comprovação de pré-requisitos para admissão em concurso público.
O não comparecimento do candidato convocado no horário, data e local acima citado implicará automaticamente na eliminação do Concurso Público nº 01/2020 e, portanto, perda dos direitos quanto à vaga.

Os candidatos deverão apresentar, no Departamento de Pessoal da Prefeitura, os seguintes documentos:

1. Uma foto 3x4;
2. Cópia do Certificado de conclusão de escolaridade, prevista na TABELA DE CARGOS do Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2020;
3. Comprovação de inscrição em órgão de classe, quando houver;
4. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (parte da foto, qualificação civil);
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento com as respectivas averbações se for o caso;
6. Cópia da Cédula de Identidade (RG);
7. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Cartão de Identificação do Contribuinte – CIC;
8. Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral – que pode ser a expedida no site www.tre-sp.gov.br;
9. Cópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
10. Documento de inscrição no PIS ou PASEP;
11. Comprovante de residência;
12. Certidão negativa de antecedentes criminais – que pode ser a expedida no site www.ssp.sp.gov.br;
13. Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
14. Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública; (modelo disponível no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaberá);
15. Declaração de bens e valores; (modelo disponível no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaberá);
16. Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria do regime Próprio da Previdência Social, em atendimento ao disposto no § 10 do Artigo 37, da Constituição Federal e da Emenda Constitucional Nº 20/98;
17. Exame Médico Admissional.

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 90ED-7AE6-B4E9-4DD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

CANDIDATOS CONVOCADOS

Cargo: MÉDICO ESF **Vagas: 02**

CLASS.	NOME	RG
1º	LUIS RODOLFO DE OLIVEIRA DALCIN	347679912
2º	ALISSON PIRES VALLE	10740123

Itaberá, 24 de abril de 2020.

ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 90ED-7AE6-B4E9-4DD3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 90ED-7AE6-B4E9-4DD3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA (CPF 151.391.538-07) em 24/04/2020 15:45:41 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/90ED-7AE6-B4E9-4DD3